



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.391 DE 12 DE JUNHO DE 2.012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA PELO SISTEMA DE MUTIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, associação de beneficência sem fins lucrativos, com sede na Avenida Benedito Otoni nº 209, Agudos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, com o objetivo de atender a demanda reprimida de pacientes e a necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde visando à garantia da atenção integral dos Municípios para a realização de EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA pelo sistema de mutirão em pessoas carentes..

Parágrafo Primeiro – O convênio deverá proceder o atendimento de 120 (cento e vinte) exames de endoscopia digestiva.

Parágrafo Segundo – O referido convênio poderá ser aditado caso haja interesse das partes envolvidas.

Parágrafo terceiro – As demais condições deverão constar do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 2º** - O valor do referido convênio fica estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil), conforme demonstrativo abaixo:

Procedimento	Valor	Qtde	Valor Total
Exame de Endoscopia Digestiva	R\$ 150,00	120	R\$ 18.000,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 82 – 3.3.90.39.50 – Código de Aplicação 310.0000..

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de junho de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal